



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 02 DE 02 DE SETEMBRO 2009.

Altera o § 3º e acresce os §§ 5º e 6º ao artigo 3º da Instrução Normativa nº. 12/2008, de 11 de dezembro de 2008, que institui e regulamenta o SICAP-AP – Sistema Integrado de Controle e Auditorias Públicas – Atos de Pessoal, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e dispõe sobre a remessa de dados de atos de pessoal por meio eletrônico com a assinatura digital, pelos órgãos da administração direta e indireta do Estado e dos Municípios.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 3º da Lei 1.284, de 17 de dezembro de 2001 c/c artigos 276 a 286 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a redação do § 3º e acrescentar o §§ 5º e 6º ao artigo 3º da Instrução Normativa nº. 12, de 11 de dezembro de 2008, que passarão a vigorar nos seguintes termos:

Art. 3º. (...).

§ 1º. (...).

§ 2º. (...).

§ 3º. Para os fins previstos no caput deste artigo, as remessas pertinentes à movimentação de pessoal nos termos do art. 2º desta Instrução Normativa, deverão conter a assinatura digital dos gestores e respectivos responsáveis pelo Controle Interno e Recursos Humanos de cada Poder ou Unidade Gestora, incluindo as Fundações e Autarquias instituídas e mantidas pelos Poderes Públicos.

§ 4º. (...).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

§ 5º. Para fins do disposto no parágrafo terceiro deste artigo, as remessas oriundas do Poder Executivo Estadual deverão conter a assinatura digital do Governador do Estado, do titular da Secretaria de Gestão do Sistema Integrado de Pessoal e do titular da Controladoria Geral do Estado.

§ 6º. Nas Câmaras Municipais cuja Estrutura Administrativa não contempla o Departamento de Recursos Humanos em razão do limitado número de servidores, as remessas de que tratam o § 3º, deverão conter a assinatura digital do Gestor, dos responsáveis pelo Controle Interno e pela elaboração e cadastramento dos Atos de Pessoal.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Plenárias do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, em Palmas, Capital do Estado, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2009.

Publicação: Boletim Oficial
do TCE/TO, ano 2, nº 123,
18 set. 2009, p. 1.